

petiçam que sem embargo do despacho que obreticia, e subrecticiam.^{te} de mim alcansará, a V.^a irmã do Clerigo, e da sentença que ella ahy obtivera, que visto ter-se a App.^{am} recebido em ambos os effeitos se observace assim athé a decizam da Rellaçam, e ficasse sem effeito o d.^o meu antecedente despacho, e persuadome que já ella não impedirá a paçagem, pois somente teria algum pretexto p.^a impedir se appelaçam tivesse sido recebida no effeito devolutivo; e se ella não tiver fiança a dita passagem p.^a todos os que costumavam uzar daquella servidam, Vm.^{ce} da m.^a parte lhe ordene que oponha franca athé decizam da Rellaçam, e que por esta vez lhe defarso a Petiçam que ella ou seu irmão me mandaram com narrativa falsa, e que p.^a outra vez não lhe valera a ella o ser mulher, e a elle o ser Clerigo; e deste modo supponho não haverã os multiplicados pleitos, que ha veriam seos Auxiliares ou os mais que se serviam da dita passagem fossem abrir novo Caminho por Therras de outros donos, que não deviam dar-lhes tal servidam, e sim a Viuva. Devo declarar a Vm.^{ce} que os Auxiliares não tem privilegio p.^a nam serem demandados Civilm.^{te} por terras etc. sem licença minha ou de Vm.^{ce}, pois sendo grandes os seus privilegios não se estendem a tanto. Deos g.^{co} a Vm.^{ce}.

Sam Paulo 22 de Agosto de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Senhor Sarg.^{to} mor Francisco Jozé Montr.^o /

Para o Cap.^{am} de Yapó Jozé dos Santos Roza.

Diz-me Vm.^{ce} na sua carta de 7do mes passado que fora fazendo athe essa altura os pagamentos que a Junta lhe incumbira, e que os fizera sem experimentarem os moradores dissabores; estimarei que nenhum os experimente, e que todos sejam pagos promptamente de que Vm.^{ce} deve mandar formaes clarezas a mesma Junta. Sei que o Cap.^{am} Francisco Cardoso veyo sim apressado mas foi a fazer a Festa de N. Senhora das Neves: athe agora não me mandou



resto algum, e se o fizer farei a Justiça que costume, seja contra elle, ou contra vm.^{ce}, que esta he a m.^a inabedicavel obrigação, não tanto por evitar que me suceda como ao Senhor Dom Luiz que chegando a Lisboa se lhe não premettio ir beijar a mam a Sua Mag.^{de}, e se mandou recolher a Santarem athe nova ordem, como por que eu mesmo me envergonharia de fazer injustiça alguma neste lugar: por isso ha poucos dias despachey contra Vm.^{ce} huma Petição de hum capitam desse Continente o da Lapa sobre huns juroes que Vm.^{ce} lhe quis pagar com um abraço, como elle me fez ver em informaçoes juradas, de alguns dos que prezençearam esse factó; assim tenha paciencia que eu não posso faltar a minha obrigação, que nem por isso deixo de ficar bem com Vm.^{ce}, e com todos. Deos g.^{de} a Vm.^{ce}.

Sam Paulo 22 de Agosto de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Senhor Capitam Jozé do Santos Roza //

P.^a Curitiba ao Cap.^{am} Mig.^{oi} Ribr.^o Ribas.

Recebi a de Vm.^{ce} de 25 de junho, e espero faça a possivel delligencia pelo Dezertor que lhe recomendei, e por todos os que tiver noticia e honrado Sargento mor de Parnagoa lhe ordenar. em chegando os Arreadores que fora com as companhias formalizará Vm.^{ce} a conta que remeterá a Junta p.^a promptam.^{te} se mandar pagar pela mesma. Sobre oque lhe escreveo da faxina o Thenente Jozé Joaquim Mariano que nos Campos não recomendará couza alguma, não sei a que respeito lhe escreveria isto: se era sobre a conduçam das Reaes Tropas já pela junta se mandou pagamento, pelo Cap.^{am} Jozé dos Santos Roza, p.^a o que gastaram, e tinha vindo conta. Estimarey que os 3 voluntarios que tinham ficado doentes no Cubatam, e melhoraram tenham já marchado a encorporarse no seu regimento. Deos g.^{de} a Vm.^{ce}.

S. Paulo 22 de Agosto de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Senhor Capitam Miguel Ribr.^o Ribas //

